

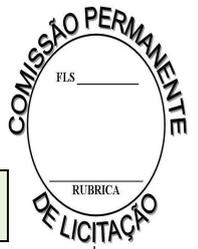


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA, COMPUTADORES, PEÇAS, ACESSÁRIOS E ETC.) PARA ATENDER AS SECRETARIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

DATA DO EDITAL 12/04/2021	HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": 09hs00min	DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/04/2021 às 09hs00min
-------------------------------------	--	--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O PREGÃO PRESENCIAL:

A adoção da modalidade de Pregão Presencial, deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como o acesso a internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do Pregão Eletrônico, por permanecer por um longo período de tempo desconectado do Certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública as **09hs00min do dia 29 de abril de 2021**, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Goiabeira e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021.

1.4 O edital encontra-se disponível na internet, no portal do município: <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

1.5 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial "Minas Gerais" e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

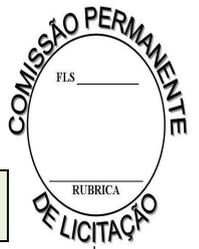


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



1.6 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, telefone (33) 3262-1113 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.7.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.

1.7.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

1.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

1.9 A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática (impressora, computadores, peças, acessórios etc.) para atender as Secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG, conforme detalhado no **anexo I** desta licitação e termos deste Edital.

2.1.1 - O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. (Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 2º, inciso I).

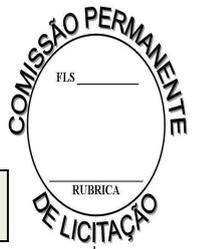


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



2.2 ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas na Seção VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e com os fechos rubricados, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

“ENVELOPE N.º 1” - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 29/04/2021, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

“ENVELOPE N.º 2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 29/04/2021, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____

3.3 Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



3.4A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.5 Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.5.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.5.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão n.º 310/2001 - Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

3.5.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.5.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do serviço o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5.4.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3.6A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



4.1 Horário No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal n.º [10.520/2002](#) e Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), aplicando-se a estes, subsidiariamente, a [Lei 8.666/1993](#).

4.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, participantes:

- a) Retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,
- b) Que trocaram o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

4.3 Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

4.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

- a) Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- b) Classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao maior desconto; ou
- c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- d) Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- e) Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- f) Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4.5 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



partir da empresa detentora da proposta de menor desconto e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1 - A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.5.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6 O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.7 A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.8 Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Goiabeira, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade superior competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação e a homologação deste procedimento licitatório para celebração da Ata e/ou contrato decorrente desta licitação.

4.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



4.9.2-Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.10 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

4.12 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.13 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.13.1 -Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.15 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

4.16 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

4.17 Os envelopes “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os envelopes serão destruídos pela Administração.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Horário de credenciamento: Às 09h00min do dia 29/04/2021.

5.2 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com “**firma reconhecida**”, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante juntamente com a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4 Declaração dos interessados ou seus representantes de Pleno Atendimento, com **firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo sugerido no **anexo II**).

5.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração de pleno atendimento e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

5.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA

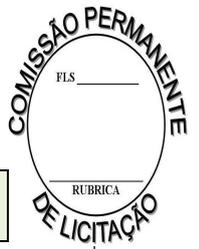


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos de credenciamento.

6.1.1 - A não entrega dos documentos de credenciamento estabelecidos na Seção V deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo propostas e documentos de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2] Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.3] Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura do contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

6.4] Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01):

7.1] A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo **anexo III**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário (cm) do Item cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I** desta licitação e termos deste Edital), deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1 - Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 O licitante que não atender a integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

7.3 O licitante poderá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo gerado pelo sistema operacional da Prefeitura para preenchimento de informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no sistema no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência do mesmo.

7.3.1. Para que o Licitante obtenha o arquivo para o preenchimento, devesse ser solicitado junto à prefeitura através de um pré-cadastro, via e-mail, onde será gerado e enviado aos interessados com as orientações seguintes:

a) Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial” 1 no site da empresa de sistemas “Memory (www.memory.com.br/
<http://www.memory.com.br/area-restrita/>)” e acessar o link (Registra proposta para envio ao fornecedor): e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

SEÇÃO VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1 A documentação, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:

I. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

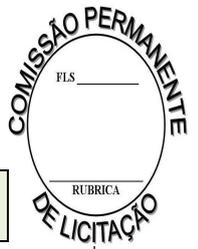


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site www.receita.fazenda.gov.br;

III. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

VI. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

IX. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.2 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.2.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de

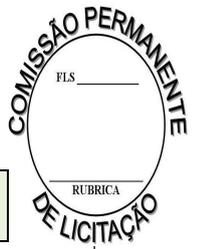


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

SEÇÃO X - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.3) Classificação das Propostas Comerciais:

10.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior e sem até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.3.3 - Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.3.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3.2 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



se enquadrem no item 10.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.3.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3.3 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.3.4 -O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3.5 -Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira à integralidade dos serviços;
- b) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos. A oferta de taxa da administração negativa ou de valor zero, não implica inexecução da proposta, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 Lances Verbais:

10.4.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5 Julgamento:

10.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM (CM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

10.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.5.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.6 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

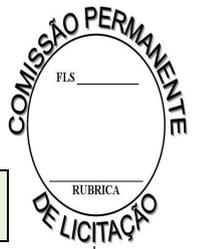


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Goiabeira/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) Ser protocolizado no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro.

11.5 A Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Goiabeira/MG.

SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO¹ E HOMOLOGAÇÃO²:

12.1 A adjudicação do objeto licitado será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

¹Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

²A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



12.2] Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3] Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

13.1] O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

13.2] Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.1, alínea "a", sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3] Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.4] A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5] A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.5.1 -A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



13.60 setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

13.90 fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.10 Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.110 gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



13.140 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.15A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.16A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.17A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.18O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.19O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Goiabeira, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo município de Goiabeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.30 valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Goiabeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Cópia do Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo III - Minuta de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

15.8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.9 As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG.

Goiabeira/MG, aos 12 (doze) dias do
mês de abril de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

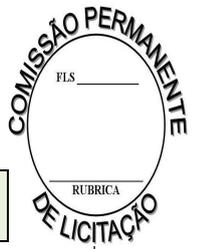


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO I - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas neste Termo de Referência.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei

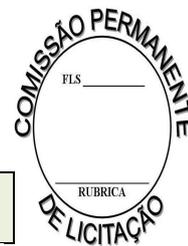


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição.

3 - OBJETO:

O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e característica básica necessárias, com intuito da contratação de fornecedor objetivando o futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática (impressora, computadores, peças, acessórios e etc.) para atender as Secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Goiabeira/MG vem abraçar medidas modernas para aquisição de material de informática para atender a necessidades da administração.

A referida aquisição de matérias e equipamentos de informática faz-se necessária para atender às Secretarias Municipais no que se refere a manutenção dos equipamentos em uso para reposição quando necessário e também para manter o bem-estar dos servidores garantindo o atendimento às necessidades mínimas das secretarias.

5 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES (em anexo a planilhas com as estimativas de preços):

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UNID	25	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): PROCESSADOR: Frequência de trabalho de 2.20 GHz (mínimo) isto é, sem considerar a frequência turbo, podendo chegar até 2.80GHz com Overclock, mínimo de 04 núcleos de processamento, 04 threads de execução, 06 MB de cache. Projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Controladora gráfica integrada com frequência de base gráfica mínima de 350MHz e suporte a directx, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado (não podendo ser modelos All in One, modelos com monitor e placa principal integrados em um único gabinete), DESEMPENHO DO PROCESSADOR: Atingir índice de no mínimo, 8.615 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; MEMÓRIA RAM: Memória RAM 8GB 2400mhz DDR4, permitindo a expansibilidade de no mínimo 32GB, e permitir operar em modo dual-channel; PLACA-MÃE: Onboard, suporte para processadores de 14nm, suporte a boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USE, suporte a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: , 06 (seis) portas USB, sendo que deverão ter no mínimo 04 (quatro) na versão USB 2.0 e 02 (duas) na versão USB 3.0 na parte traseira, 02 (duas) frontais versão USB 3.0, mínimo 2 (duas) saídas de vídeo sendo 1 (uma) VGA e 1 (uma) DVI-D ou HDMI, 01 (uma) porta Rd- 45

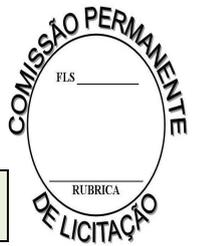


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



		<p>para conexão de rede Gigabit Ethernet;</p> <p>VIDEO E ÁUDIO: Controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com pelo menos 1024MB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Compatibilidade com a tecnologia directx 11 e opengl4.0 (ou superior). Taxa de atualização de 60 Hz ou superior, Conectores Line Out e Mic;</p> <p>ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB, interface SATA versão 3.0, performance mínima de 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação;</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO: tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+): O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente, deve acompanhar o cabo de alimentação com voltagem e amperagem compatíveis com a fonte fornecida obedecendo as normas da ABNT em especial a NBR14136;</p> <p>TECLADO: Alfanumérico - ABNT Il, com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptador;</p> <p>MOUSE: Óptico; Resolução de 600 DPI; Possuir 2 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem scroll; Conector compatível com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptador;</p> <p>MONITOR: Tipo de Tela LED, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução 1366x768, taxa de atualização 60Hz, suporte de cores maior que 16 milhões, tempo de resposta 2ms ou inferior, deverá possuir no mínimo 01 (uma) conexão analógica e/ou compatível com o computador ofertado, contraste mínimo de 600:1; possuir mecanismo para ajuste de inclinação de no mínimo 15°, brilho de 200 cd/m², alimentação 100-240volts, e deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores; Deverá ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito equipamentos no regime de OEM.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante na modalidade ON SITE, para reposição de peças. O tempo máximo de solução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; A mesma deverá abranger todos os itens propostos</p>
--	--	--

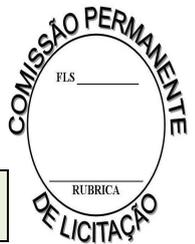


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



02	UNID	20	<p>COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): PROCESSADOR: Frequência de trabalho de 2.90 GHz (mínimo) isto é, sem considerar a frequência turbo, podendo chegar até 4.30GHz com Overclock, mínimo de 06 núcleos de processamento, 12 threads de execução, 12 MB de cache. Projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Controladora gráfica integrada com frequência de base gráfica mínima de 350MHz e suporte a directx, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado (não podendo ser modelos All in One, modelos com monitor e placa principal integrados em um único gabinete), DESEMPENHO DO PROCESSADOR: Atingir índice de no mínimo, 11.490 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; MEMÓRIA RAM: Memória RAM 8GB 2666mhz DDR4, permitindo a expansibilidade de no mínimo 64GB, e permitir operar em modo dual-channel; PLACA-MÃE: Onboard, suporte para processadores de 14nm, suporte a boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USE, suporte a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO:, 06 (seis) portas USB, sendo que na parte traseira do gabinete deverão ter no mínimo 02 (duas) na versão USB 2.0 e 02 (duas) na versão USB 3.0, e na parte frontal 02 (duas) na versão USB 2.0, mínimo 2 (duas) saídas de vídeo sendo 1 (uma) VGA e 1 (uma) DVI-D ou HDMI, 01 (uma) porta Rd- 45 para conexão de rede Gigabit Ethernet; VIDEO E ÁUDIO: Controladora de vídeo compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com pelo menos 1024MB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Compatibilidade com a tecnologia directx 11 e opengl4.0 (ou superior). Taxa de atualização de 60 Hz ou superior, Conectores Line Out e Mic; ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 480GB, interface SATA versão 3.0, performance mínima de 500MB/s de leitura e 450MB/s de gravação; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+): O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior; Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente; TECLADO: Alfanumérico - ABNT Il, com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptador; MOUSE: Óptico; Resolução de 600 DPI; Possuir 2 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem scroll; Conector compatível com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptador; MONITOR: Tipo de Tela LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, resolução 1920x1080, taxa de atualização 60Hz, suporte de cores maior que 16 milhões, deverá possuir no mínimo 01 (uma) conexão analógica e/ou compatível com o computador ofertado, contraste mínimo de 600:1; possuir mecanismo para ajuste de inclinação de no mínimo 15º, brilho de 200 cd/m², contraste estático 1000:1, alimentação 100-240volts, e deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores; ; Deverá ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceito equipamentos no regime de OEM. GARANTIA E SUPORTE: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante na modalidade ON SITE, para reposição de peças. O tempo máximo de solução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído; A mesma deverá abranger todos os itens propostos</p>
03	UNID	02	<p>SERVIDOR PARA RACK: CHASSI: Compatível com rack 19 polegadas, altura de 1U ou 2U; PROCESSADOR: Com desempenho auditado pelo SPEC de no mínimo 83 pontos, mas auditoria mais recente, de no mínimo 08 MB de cache. Projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo</p>

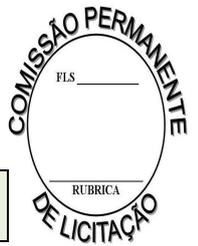


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



			<p>período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado. MEMÓRIA RAM: Memória RAM 16GB 2666mhz DDR4, permitindo a expansibilidade de no mínimo 64GB; PLACA CONTROLADORA RAID: compatível com RAID level 0, 1, 5, 10 e 50, slot PCIe 3.0 ou superior, transferência SATA 6GB/s e SAS 12GB/s; ARMAZENAMENTO: 02 HD's (Hard Disc) com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), tamanho 3,5 polegadas, interface SATA versão 3.0, 7200rpm; CONNECTIVADE: Placa de interface de rede PCIe com duas portas Gigabyte padrão RJ45; LEITOR ÓPTICO INTERNO: DVD+/-RW, SATA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>
04	UNID	08	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK: Processador com desempenho podendo atingir índice de no mínimo, 5.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Frequência turbo, podendo chegar até 3.30GHz ou superior, mínimo de 02 núcleos de processamento, 04 threads de execução, 04 MB de cache. Projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não; MEMÓRIA RAM: Memória RAM 04GB 2666mhz DDR4, permitindo a expansibilidade de no mínimo 16GB; ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 256GB, interface PCIe NVMe M.2; TELA: HD de 15,6 polegadas (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; TECLADO: numérico - em Português (padrão ABNT2); PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1; BATERIA: integrada de 03 células mínimo de 42 WH.</p>
05	UNID	04	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK: Processador com desempenho podendo atingir índice de no mínimo, 7.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Frequência turbo, podendo chegar até 3.30GHz, mínimo de 04 núcleos de processamento, 08 threads de execução, 08 MB de cache. Projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits, Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; MEMÓRIA RAM: Memória RAM 08GB 2400mhz DDR4, permitindo a expansibilidade de no mínimo 16GB; PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo dedicada com 2GB de GDDR5; ARMAZENAMENTO: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 256GB, interface PCIe NVMe M.2; TELA: HD de 15,6 polegadas (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED; TECLADO: numérico - em Português (padrão ABNT2); PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1; BATERIA: integrada de 03 células mínimo de 42 WH.</p>
06	UNID	08	<p>KIT PC Kit composto por: PLACA MÃE: Onboard, Arquitetura Dual-channel DDR3, Suporta DDR3 1333/1066, Suporta até 16GB, 1 slot PCI Express X16 Gen 3.0, 1 slot PCI Express X 1 Gen 2.0, 3 conectores SATA II 3Gb/s, 1 conector SATA III 6Gb/s, 2 conexões PS/2 Keyboard & PS/2 mouse, 1 conexão Audio port Realtek ALC662 6-channel, 1 conexão RJ-45 Rede Lan Gigabit 10/100/1000 Mbps, 1 conexão HDMI, 1 conexão D-Sub (VGA), 2 conexões USB3.0, 2 conexões USB2.0. Deve acompanhar cabo SATA para conexões de armazenamento interno, placa espelho, e parafusos necessários para fixação no gabinete. PROCESSADOR: Frequência de trabalho de 3.10 GHz (mínimo) isto é, sem considerar a frequência turbo, mínimo de 02 núcleos de processamento, 04 threads de execução, 03 MB de cache, Controladora gráfica integrada com frequência de base gráfica mínima de 850MHz e suporte a directx, Sistema</p>

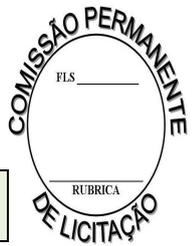


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



			<p>de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima pelo período de 8 horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado, DESEMPENHO DO PROCESSADOR: Atingir índice de no mínimo, 1.790 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; COOLER: Conector de 04 pinos, dissipador inteiro em alumínio, rotação de 2.200 RPM PWM ± 10%, MEMÓRIA: Memória RAM 04GB 1333mhz DDR3.</p>
07	UNID	12	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO/BRANCO PEQUENO PORTE: Tecnologia de impressão a Laser, alimentador automático de documentos para até 35 páginas, bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, memória padrão: 32 MB, velocidade de impressão em preto (ppm): 30 ppm, resolução em dpi: 2400 x 600 dpi, emulação: PCL6 & BR-Script3, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas, resolução de cópia: 600 x 600 dpi, velocidade da cópia em preto: 30 com, ampliação / redução: 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1), opção de scanner em mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), resolução de digitalização até 19200 x 19200 dpi (interpolada), Resolução Óptica do Scanner de Até 600 x 2400 dpi, possuir interface de conectividade em USB de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, permitir impressão duplex.</p>
08	UNID	08	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE JATO DE TINTA: Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida 4 cores (CMYK) - bivolt automático, tanque de tinta de fabrica, tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, resolução óptica do scanner 1200 x 2400 dpi, profundidade de bit de cor 48 bits de entrada, 24 bits de saída, possuir conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct</p>
09	UNID	12	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO/BRANCO GRANDE PORTE: Tecnologia de impressão a Laser, alimentador automático de documentos para até 80 páginas, bandeja de entrada com capacidade para até 520 folhas, memória padrão: 1GB (um gigabyte), velocidade de impressão em preto (ppm): 50 ppm, resolução em dpi: 1200 x 1200 dpi, emulação: PCL6 & BR-Script3, volume máximo de ciclo mensal: 150.000 páginas, resolução de cópia: 1200 x 600 dpi, velocidade da cópia em preto: 30 com, ampliação / redução: 25% - 400%, agrupamento de Cópias (2 em 1), opção de scanner em mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), resolução de digitalização até 19200 x 19200 dpi (interpolada), Resolução Óptica do Scanner de Até 1200 x 2400 dpi, possuir interface de conectividade em USB de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, permitir impressão duplex, função Fax/Modem.</p>
10	UNID	30	<p>NO-BREAK - POTÊNCIA DE 600 VA / 300Watts: Circuito controlado por microprocessador. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), possuir estabilizador interno, possuir no mínimo 4 tomadas (Padrão NBR14136), sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado. Regulagem automática de voltagem (AVR). Partida fria, que permite ativar a UPS sem alimentação de energia. Entrada Bivolt Automático 115/127/220V~ e Saída: 115 V~, Frequência: 50 ~ 60 Hz, Design compacto.</p>
11	UNID	10	<p>NO-BREAK - POTÊNCIA DE 1200 VA / 600Watts: Circuito controlado por microprocessador. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), possuir estabilizador interno, possuir no mínimo 06 tomadas (Padrão NBR14136), sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado. Regulagem automática de voltagem (AVR). Partida fria, que permite ativar a UPS sem alimentação de energia. Entrada bivolt automático 115/127/220V~ e Saída: 115 V~.</p>
12	UNID	04	<p>NO-BREAK - POTÊNCIA DE 1500 VA: Forma de onda senoidal pura, possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, saída para comunicação inteligente opticamente isolada padrão USB (acompanhando cabo USB tipo A-B), possuir no mínimo 06 tomadas (Padrão NBR14136), sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado. Regulagem automática de voltagem (AVR). Partida fria, que permite ativar a UPS sem alimentação de energia, compatibilidade com software de gerenciamento de energia fornecido pelo fabricante, conector de engate rápido para</p>

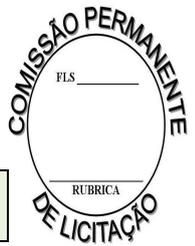


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



			expansão de autonomia, função autodiagnóstico da bateria a fim de detectar alguma irregularidade com seu funcionamento, alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, entrada bivolt automático 115/127/220V~ e saída: 115 V~.
13	UNID	30	BATERIA PARA NOBREAK Bateria do tipo Selada com tensão nominal de 12Volts, capacidade de 7Ah, medidas: 151mm de comprimento, 65mm de largura, 100mm de altura com terminal.
14	UNID	02	SCANNER DE MESA: Scanner de mesa base plana com alimentador automático de papel (ADF), resolução ótica (ADF) 600 dpi x 600 dpi, resolução ótica máxima 1200 dpi, velocidade de digitalização 25ppm, possuir função de reconhecimento óptico de caractere (OCR), permitir digitalização em modo Duplex (frente e verso), capacidade da bandeja de saída 50 folhas, conectividade USB 3.0, alimentação bivolt automático.
15	UNID	06	PROJETOR DE IMAGEM: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, Número de pixel: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3, Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3500 lumens, Brilho de branco - Saída de luz branca: 3500 lumens, Razão de contraste: Até 15:000:1, Razão de aspecto: 4:3 ou 16:9, Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA), Alcance de razão de projeção: 1.48 (Zoom:Wide), 1.77 (Zoom:Tele), Tamanho - distância projetada: 30" a 300" (0,76 a 7,62 m), Reprodução de cor: Até 1,07 bilhões de cores, duração da lâmpada: 6000 horas em modo normal de funcionamento, alimentação bivolt 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC.
16	UNID	03	TELA PARA PROJEÇÃO: Tela para projeção semi tensionada com medidas de 180 centímetros de altura e 180 centímetros de largura, deve possuir mecanismo de enrolamento automático, mecanismo de travamento que possibilite o ajuste de altura em mais de duas posições, permitir ser fixada na parede ou no teto (acompanhar parafusos de fixação).
17	UNID	06	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ: Tela de projeção com medidas de 150cm de altura e 150 centímetros de largura, deve possuir mecanismo de enrolamento automático, e um tripé do tipo telescópico acoplado a tela e com altura máxima de 250 centímetros.
18	UNID	09	DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET: Tela entre 9 (nove) e 10.1 (dez ponto um) polegadas, resolução mínima de 1280x800 megapixel, processador com clock mínimo de 1,30GHz e mínimo de quatro núcleos, memória RAM com no mínimo 2 GB, memória interna com capacidade mínima de 32GB, possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) ou superior, Sistema Operacional Android versão 6 em português ou versão superior em português, câmera traseira 5MP ou superior, câmera frontal 2MP ou superior, conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento, Bluetooth versão 4.0 ou superior, Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna, bateria 5000mAh (cinco mil miliamperes hora) ou superior. Deve acompanhar uma capa protetora giratória compatível com as características do tablet, e película de vidro temperado para proteção da tela de acordo com suas medidas.
19	UNID	05	DRIVE DVD-RW: Interface SATA, velocidade de leitura: DVD + R : 16X DVD-R : 16X DVD + RW : 12X DVD-RW : 8X DVD-ROM : 16X DVD + R (DL) 12X, velocidade de gravação: DVD + R : 24X DVD-R : 24X DVD + RW : 8x DVD-RW : 6x DVD + R (DL) : 8X
20	UNID	30	TECLADO; Padrão ABNT Il, Alfanumérico estendido, interface de conexão USB.
21	UNID	30	MOUSE: Óptico, resolução de 600 DPI, possuir 2 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem scroll, cor preto e/ou prata, interface de conexão USB.
22	UNID	12	MONITOR: Tipo de Tela LED, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução 1366x768, taxa de atualização 60Hz, suporte de cores maior que 16 milhões, tempo de resposta 2ms ou inferior, deverá possuir 01 (uma) conexão analógica D-Sub (VGA), 01 (uma) conexão HDMI, contraste mínimo de 600:1; possuir mecanismo para ajuste de inclinação de no mínimo 15º, brilho de 200

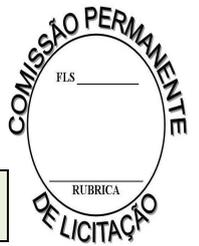


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



			cd/'m2, alimentação 100-240volts, e deverão ser fornecidos cabos compatíveis com o equipamento ofertado, sem utilização de adaptadores.
23	UNID	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 350 Watts ou superior, compatível com corrente de entrada alternada com tensões de 115 a 230 VAC, frequência 60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 70%, deve possuir no mínimo 02 (dois) conectores IDE e 02 (quatro) conectores SATA.
24	UNID	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Tipo ATX 20 + 4 pinos, potência de 450 Watts ou superior, compatível com corrente de entrada alternada com tensões de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+), deve possuir no mínimo 01 (um) conector para placa de vídeo PCI-Express de 6 + 2 pinos e 04 (quatro) conectores SATA. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7778 ou equivalente.
25	UNID	05	PLACA DE VÍDEO OFFBOARD: Placa de vídeo com velocidade base de Clock a 1.340MHz, podendo chegar a 1.455MHz em modo Boost Clock, 768 núcleos, memória 4GB tipo GDDR5 de 128bits com Clock da memória a 7008MHz, conexões: HDMI, DVI-D, DP, suporte a 03 monitores simultâneos, suporte a PCIe 3.0 (x16).
26	UNID	05	MEMORIA DDR2 02 GB: Padrão: arquitetura DDR2, capacidade: 02 GB, frequência: 800MHz
27	UNID	10	MEMORIA DDR3 04 GB: Padrão: arquitetura DDR3, capacidade: 04 GB, frequência: 1600MHz
28	UNID	10	MEMORIA DDR4 04 GB: Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 04 GB, frequência: 2400MHz
29	UNID	15	MEMORIA DDR4 08 GB: Padrão: arquitetura DDR4, capacidade: 08 GB, frequência: 2400MHz
30	UNID	12	HD INTERNO: Capacidade de 1 TB (um Terabyte): Interface SATA; velocidade de rotação de 7200 RPM; memória 64mb.
31	UNID	18	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - 480GB: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 480GB, interface SATA versão 3.0, performance mínima de 500MB/s de leitura e 450MB/s de gravação.
32	UNID	15	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD - 240GB: Unidade do tipo SSD (Solid-State Drive), formato: 2,5 polegadas, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB, interface SATA versão 3.0, performance mínima de 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação.
33	UNID	04	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS PARA RACK 19 POLEGADAS: Switch gerenciável contendo 24 portas Gigabit Ethernet, 2 portas SFP+, processador frequência nominal de 800MHz, memória RAM 512MB, armazenamento 16MB, conectividade wire speed com recursos de comutação, sistema dual boot sendo possível escolher na inicialização modo de funcionamento Switch ou Router permitindo roteamentos da Camada 3, gerenciamento via navegador web e gerenciamento gráfico via aplicativo, permitir gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A gaiola SFP deve suportar módulos SFP de 1,25 Gb e SFP + de 10 Gb, refrigeração passiva, leds de atividade no painel frontal, botão de liga / desliga no painel traseiro,
34	UNID	08	ROTEADOR COM FIREWALL: Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet, porta USB, processador frequência nominal de 880MHz com 02 núcleos e 04 threads, memória RAM 256MB, armazenamento 16MB, gerenciamento via navegador web e gerenciamento gráfico via aplicativo, permitir gerenciar o encaminhamento porta a porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, espelhar o tráfego, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP.
35	UNID	10	ROTEADOR WIRELESS 300 Mbps (2,4GHz) Roteador com tecnologia Wireless nos padrões IEEE 802.11ac/n/ a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n a 2,4GHz, taxa de sinal de 5 GHz até 867 Mbps, taxa de sinal de 2,4 GHz até 300 Mbps, potência de transmissão CE EIRP: <20dBm (2,4 GHz); <23dBm (5GHz), 04(quatro) antenas externas fixas e 01(uma) antena interna, 04 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 01 Porta WAN 10/100/1000Mbps, botão de reset, botão liga / desliga, fonte de

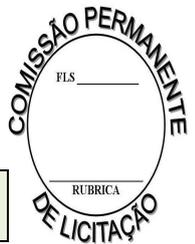


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



			alimentação: 12V / 1A,
36	UNID	08	ROTEADOR WIRELESS 600 Mbps (2,4GHz) Roteador com tecnologia Wireless nos padrões IEEE 802.11ac/n/ a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n a 2,4GHz, taxa de sinal de 5 GHz até 1300 Mbps, taxa de sinal de 2,4 GHz até 600 Mbps, potência de transmissão CE EIRP: <20dBm (2,4 GHz); <23dBm (5GHz), processador: CPU de 1.2GHz, 04(quatro) antenas externas fixas, 04 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 01 Porta WAN 10/100/1000Mbps, botão de reset, botão liga / desliga, fonte de alimentação: 12V / 1,5A,
37	UNID	04	CABO UTP CAT5E: Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT5E de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC na cor preto não propagante a chama, com marcação sequencial métrica.
38	UNID	04	CABO UTP CAT6 Caixa com 305 metros de cabo UTP CAT6 com revestimento em PVC retardante a chama na cor Azul ou Vermelho ou Verde ou preferencialmente Preto, 04 pares par trançado, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, frequência de até 250MHz, atender as normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801, isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm.
39	UNID	05	CONECTOR RJ45 CAT 5E: Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 para cabos UTP CAT5E 8 vias.
40	UNID	20	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT5E: Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT5E - UTP, com disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B.
41	UNID	50	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6: Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG padrão CAT6 - UTP, com disponibilidade de pinagem nos padrões T568A e T568B, compatível com conector RJ11, fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0
42	UNID	05	CONECTOR RJ45 CAT6 Pacote com 100 conectores macho do tipo RJ45 CAT6 para cabos UTP 8 vias, compatível com redes Gigabytes, e padrões de montagem T568A e T568B.
43	UNID	300	CAPA PARA CONECTOR RJ45 Capa para conector RJ45 utilizado em conexões de cabo UTP, fabricado em material na cor Azul ou Vermelho ou Verde ou preferencialmente Preto.
44	UNID	35	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB Taxas de transmissão de dados de gravação a 5 MB/s, leitura a 13 MB/s e transferência 48MB/s ou superiores, conectividade do tipo USB 2.0, alimentação do tipo DC 5V.
45	UNID	15	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB Taxas de transmissão de dados de gravação a 5 MB/s, leitura a 13 MB/s e transferência 48MB/s ou superiores, conectividade do tipo USB 2.0, alimentação do tipo DC 5V.
46	UNID	10	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB Taxas de transmissão de dados de gravação a 5 MB/s, leitura a 13 MB/s e transferência 48MB/s ou superiores, conectividade do tipo USB 2.0, alimentação do tipo DC 5V.
47	UNID	08	HD EXTERNO - Capacidade: 1 TB (um Terabyte): Adaptador de Energia Incluído, Tipo de Disco: Rígido - Externo, Velocidade: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)
48	UNID	04	HD EXTERNO - Capacidade: 2 TB (dois Terabytes): Adaptador de Energia Incluído, Tipo de Disco: Rígido - Externo, Velocidade: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)
49	UNID	04	BANDEJA FRONTAL PARA RACK 19 POLEGADAS Bandeja frontal (prateleira normal) com medida 1U de altura, profundidade de 300mm para Rack de 19 polegadas, conforme requisitos da Norma ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E, com 02 pontos de fixação, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi na cor preto, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos, acompanhar parafusos para fixação.
50	UNID	04	BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19" Bandeja fixa com medida 1U de altura, profundidade de 400mm para Rack de 19 polegadas conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E, fabricada em

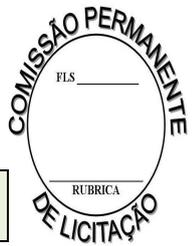


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



			chapa de aço, possuir aletas, 04 pontos de fixação (acompanhar parafusos), pintura epóxi na cor preto, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos, suportar peso de 30 Kg (quilogramas).
51	UNID	02	BANDEJA TELESCÓPICA 1U PARA RACK 19" Bandeja telescópica com medida 1U de altura, profundidade de 400mm, para Rack de 19 polegadas, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi na cor preto, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos, acompanhar parafusos para fixação.
52	UNID	10	PAINEL DE FECHAMENTO ("FRENTE FALSA") 1U PARA RACK 19" Painel de fechamento horizontal, com medida de 1U de altura para rack de 19 polegadas, fabricada em chapa de aço, pintura epóxi na cor preto, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos, acompanhar parafusos para fixação.
53	UNID	10	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACK 19" Guia de cabos horizontal fechado, com medida de 1U de altura, para rack de 19 polegadas conforme requisitos da Norma ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E, fabricada em chapa de aço, pintura epóxi na cor preto, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos, acompanhar parafusos para fixação.
54	UNID	100	ABRACADEIRA DE CABOS E FIOS: Abraçadeira/Organizador de cabos e fios fabricado em material de nylon com sistema de fechamentos com fixação por sistema de gancho e argola do tipo VELCRO , espuma de polietileno de VELCRO , na cor preto, comprimento de 15 centímetros, largura 1,2 centímetros.
55	UNID	10	CASE PARA HD/SSD 2,5": Case (gaveta) para HDD/SSD tamanho 2,5 polegadas e conectividade SATA, alimentação e transferência de dados da CASE via padrão USB 2.0 ou superior, com taxa de transferência mínima de 480Mbps, suporte a HD de até 2TB, LED indicador de energia.
56	UNID	18	ADAPTADOR DE SSD 2,5" PARA BAIÁ 3,5": Adaptador para SSD de tamanho 2,5 polegadas para ser utilizado em baía tamanho 3,5 polegadas, acompanhar parafusos necessários para fixação.
57	UNID	04	SMART TV 32 POLEGADAS Smart TV de 32 polegadas (diagonal), com tecnologia LED, cor externa predominante no preto, taxa de atualização 60Hz, potência de saída de áudio 10 RMS, possuir aplicativos de reprodução de filmes, fotos e músicas, permitir acessar a internet através de navegador, conversor digital integrado, conectividade: 02 USB, 03 HDMI, WiFi, acompanhar base e parafusos para fixação em parede.
58	UNID	03	SMART TV 50 POLEGADAS 4K Smart TV com tamanho de 50 polegadas (diagonal), com tecnologia LED, resolução da tela em 4K - mínima de imagem 4096 x 2160 pixels, ser compatível com Sistema Operacional Android, possuir processador QuadCore, suporte a taxa de atualização 120Hz, conectividade: 02 USB, 03 HDMI, WiFi integrado, Porta LAN conector RJ45, cor externa predominante no preto, acompanhar base e parafusos para fixação em parede.
59	UNID	15	CABO HDMI Cabo HDMI padrão 2.0, atingir velocidade de 1.8Gbps de largura de banda, tamanho 2 metros.
60	UNID	02	ADAPTADOR HDMI/VGA Adaptador/Conversor de HDMI para VGA com conexão de cabo P2 (cabo deve acompanhar).

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

Os itens deverão ser entregues no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira ou Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Administração ou mediante Autorização de Fornecimento (AF), sito a Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Goiabeira - MG, no horário de 08h00min a 14h00min, não receberemos produtos fora do horário de expediente e nem em outros locais que não seja o indicado na ordem de fornecimento.

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos Serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Compras do município ou setor ou responsável por ela designada.

O servidor responsável pelo recebimento do Chefe de Compras, que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-1113.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obrigações da Contratada:

- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;
- d) Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;
- e) Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;
- f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;
- g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;
- n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- p) Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8 - CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

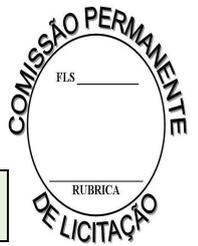


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9 - FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10 - O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 1.136/2008.

Este Termo de referência elaborado pelos servidores abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

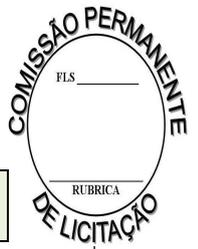


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório n.º 031/2021, do Pregão Presencial n.º 013/2021 - Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura de Goiabeira/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, no município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

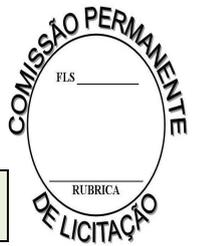


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

7. declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____

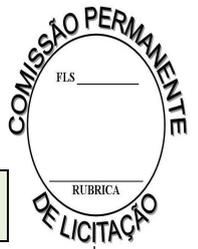


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, em atendimento ao disposto do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021, após análise do referido e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto licitado e declara que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta e da descrição detalhada do Termo de Referência, independentemente de transcrição;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
..					
..					

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).
(Mencionar o valor por extenso)

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura Contrato pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Proprietário () Procurador*.

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

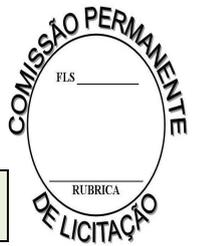


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor): _____ CPF
n.º: _____

Endereço:

(completo) _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Endereço

eletrônico: _____

Pagamentos/Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Ag.: _____

C/C.: _____

*A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

ATENÇÃO

A Proposta Comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada constando todos os dados deste MODELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____ CEP: _____, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/_____, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 013/2021, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Esta **Ata de Registro de Preço** tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática (impressora, computadores, peças, acessórios etc.) para atender as Secretarias existentes no Município de Goiabeira/MG, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
..					
..					
..					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrealizáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

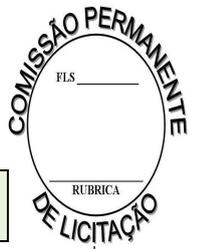


PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



2.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

2.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

2.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

2.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Decreto 1.740/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e conferência do objeto, será realizado pelo SETOR DE COMPRAS do município.

3.1.1. O CHEFE DO SETOR DE COMPRAS atestará a prestação dos serviços, objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.2. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata pelo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

3.1.3. A PREFEITURA não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.

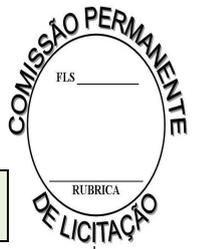


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



3.1.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente ata de registro de preços, estipulará:

- a) Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação do órgão gerenciador;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou Imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- c) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS com respeito à execução desta ata.

CLÁUSULA QUINTA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Este registro de preços terá validade improrrogável por 12 (doze) MESES.

5.1.1. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

5.1.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem as obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

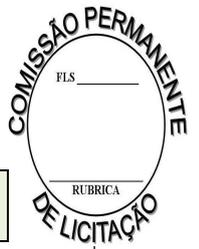


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;
- f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;
- g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;
- n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- p) Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;
- d) Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;
- e) Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Tesouraria.

7.1.1. As despesas desta ata de registro de preços correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição de serviços, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), instrumento substitutivo do contrato.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do PROCESSO, n.º do PREGÃO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo FORNECEDOR em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO.

7.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

7.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

7.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

7.7. O Para que os pagamentos possam ser efetuados, o FORNECEDOR deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.8 Sobre o valor devido o FORNECEDOR, a ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.10. É vedado o FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVAVA- DARESCISÃO:

8.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

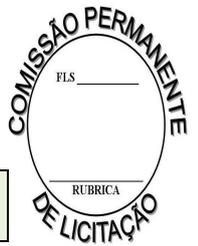


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exma^o. Sr.
Prefeito Municipal
Samuel Ferreira da Silva
“ADMINISTRAÇÃO”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: